

ALTERADA PELA LEI N.º 1725/68

Alterada pela Lei 2.862/84

CÓPIA

LEI Nº 1.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.961 :-

(Que dispõe normas a serem obedecidas na decretação de utilidade pública municipal, de sociedades civis e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no Município de Mogi das Cruzes, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de dez anos;
- b) que servem à coletividade em determinado setor, continuamente;
- c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- d) que sejam de reconhecida idoneidade.

Artigo 2º - São obrigações das sociedades civis, associações e fundações que forem declaradas de utilidade pública:

- a) prestarem ao município a sua colaboração no setor de sua especialidade;
- b) cederem ao município, para fins sociais, temporariamente, e mediante acordo, os locais onde tenham as suas atividades.

Artigo 3º - O Município se obriga perante as sociedades civis, associações e fundações, ao seguinte:

- a) isentar de impostos os locais onde exerçam as suas atividades e nas festividades beneficentes;
- b) a prestar a colaboração de seus serviços, dentro das possibilidades normais.

Artigo 4º - O Município fornecerá às sociedades civis, associações e fundações, diploma em que constará a concessão de Utilidade Pública.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.



CÓPIA

LEI Nº 1.219/ 61

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo.